



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Urbanismo	R\$	3.973.150,00
Gestão Ambiental	R\$	310.400,00
Agricultura	R\$	4.089.586,00
Turismo	R\$	30.000,00
Desporto e Lazer	R\$	528.000,00
Reserva de Contingência	R\$	120.000,00
TOTAL	R\$	65.000.000,00

2 – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	R\$	61.539.468,00
Despesas de Capital	R\$	3.340.532,00
Reserva de Contingência	R\$	120.000,00
TOTAL	R\$	65.000.000,00

3 – Por Órgão de Administração

Poder Legislativo	R\$	1.680.000,00
Poder Executivo	R\$	63.320.000,00
TOTAL	R\$	65.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (Dez) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

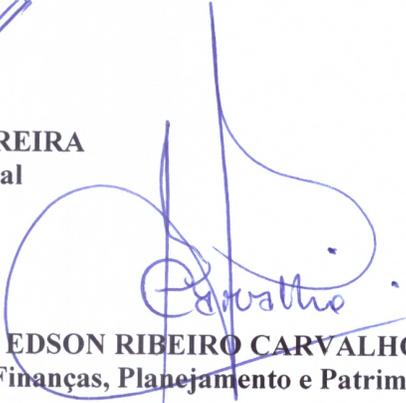
III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 07 de dezembro de 2017.

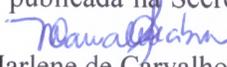

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg. Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal


Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I